



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.513 DE 18 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital a provou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A elaboração de proposta orçamentária para o exercício de 1992 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1992, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1991, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas a preço de julho de 1991, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até quatro meses antes de encerrado o exercício.

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

§ 6º - O Município aplicará no ensino fundamental e pré-escolar, o índice estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

§ 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos com destinação específica e vinculadas ao projeto.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 1.448, de 30/11/1989 e demais legislações, procederá a seleção das prioridades, dentre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de julho de 1991.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela correção oficial, entre o mês de julho de 1991 e janeiro de 1992.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar com convênios, com a vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

Artigo 6º - As despesas com pessoal da administração direta e da autarquia ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta e indireta, com salários, obrigações patronais, proventos de aposentadoria e pensões, remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e Remuneração dos Vereadores.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração além dos índices inflacionários, a criação de -- cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela Administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do ---- exercício, obedecendo o limite fixado no "caput".

Artigo 7º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e Assistência Social.

01. Clube Feminino para proteção à Infância.....	200 BTNs
02. Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....	200 BTNs
03. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)...	200 BTNs
04. Associação Palmitalense de Promoção e Assistência.....	80 BTNs
05. Serviços de Obras Sociais (SOS)	80 BTNs
06. Centro de Recuperação do Alcoolatra (CEREA)	40 BTNs
07. Santa Casa de Misericórdia de Palmital	80 BTNs
08. Conferência de Santo Antonio	40 BTNs
09. Conferência de São José	40 BTNs
10. Conferência de Nossa Senhora de Fátima	40 BTNs
11. Hospital Espírita de Marília	400BTNs

§ 1º - Os valores das subvenções constantes dos - itens 01 a 10 serão mensais, e o valor constante da subvenção constante do item 11 será anual, sendo BTN/FEV/91, mais TR.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação, pelo poder Executivo, dos planos de aplicações, apresentadas pelas entidades beneficiadas.

§ 3º - Os prazos para prestação de contas serão - fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, -- não podendo ultrapassar os 30 dias do encerramento do exercício.

§ 4º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprova-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

das pelo Executivo Municipal.

Artigo 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo a administração direta e indireta.

Artigo 9º - As operações de crédito por antecipação da receita contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.


Parágrafo Único - As operações de crédito por antecipação da receita não poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas estimadas.

Artigo 10 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de agosto, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da sessão legislativa, devendo devolvê-lo, a seguir, para sanção.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 18 de junho de 1991.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal



Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 18 de junho de 1991.


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1992

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p><u>ADMINISTRAÇÃO</u> <u>ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR</u></p> <p><u>REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</u></p> <p><u>REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u></p>	<p>Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal</p> <p>Proceder, com a equipe técnica da Prefeitura, uma reestruturação administrativa, a fim de dar mais eficiência ao serviço administrativo</p> <p>Criar uma organização no quadro de pessoal com regime jurídico único e plano de carreira, para os servidores da Administração Pública, a fim de cumprir o artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 24 das disposições constitucionais transitórias.</p>
<p><u>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO E OUTROS</u></p>	<p>Melhorar os serviços administrativos do Município, das condições de trabalho e modernizando a máquina administrativa.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FORUM</u></p>	<p>Aquisição de terreno, para construção do edifício do Fórum, em convênio com o Estado, a fim de abrigar toda a estrutura jurídica da comarca.</p>
<p><u>TERRENO PARA TIRO DE GERRA E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</u></p>	<p>Aquisição de terreno para a construção de uma sede para o Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar.</p>
<p><u>NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO</u></p>	<p>Dotar o Município de uma política tributária de conformidade com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.</p>
<p><u>POSTO POLICIAL NO BAIRRO SÃO JOSÉ</u></p>	<p>Aquisição de terreno e outras despesas para a construção, em convênio com o Estado, de um posto policial no Bairro São José.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1992

ANEXO I - fls. -02-

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p><u>SAÚDE</u> <u>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O SERVIÇO DE SAÚDE</u></p>	<p>Construção de um prédio para ampliação do serviço de saúde, sito à rua João Leone, esquina com a rua Joaquim Lourenço, a fim de ampliar a capacidade de assistência médica aos munícipes.</p>
<p><u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u> <u>CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS</u></p>	<p>Dotar os loteamentos, de praças, para o bem estar da comunidade.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL</u></p>	<p>Aquisição de terreno, construção do mercado Municipal, a fim de possibilitar a comercialização e a aquisição de produtos hortifrutigrangeiros a preços mais acessíveis à população.</p>
<p><u>ENSINO FUNDAMENTAL</u> <u>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES</u></p>	<p>Dotar as escolas da zona rural e urbana, com cozinha sanitários e casa para zelador.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR NO BAIRRO SANTA LUZIA</u></p>	<p>Dotar o Bairro Santa Luzia, de uma escola fundamental</p>
<p><u>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ESCOLAR</u></p>	<p>Aquisição de Vaca Mecânica, equipamentos de padaria e outros materiais necessários à modernização e melhoria no ensino fundamental, conserntes à cozinha piloto.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E OUTROS</u></p>	<p>Construção de garagem, oficina e outras dependências para o setor de transporte de alunos.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR NO BAIRRO SÃO JOSÉ</u></p>	<p>Aquisição de terreno para a construção de uma escola no Bairro São José, sendo esta em convênio com o Estado.</p>
<p><u>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS</u></p>	<p>Compra de ônibus, peruas Kombi, necessários para o transporte de alunos, a fim de dotar os serviços com melhores condições de conforto e segurança aos alunos do ensino fundamental, médio e universitário.</p>

SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1992

anexo I - fls. -03-

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p><u>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR</u></p>	<p>Aquisição de terreno e construção de um prédio escolar-destinado a abrigar uma cozinha piloto e dependências - para preparo e distribuição da merenda escolar.</p>
<p><u>EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u> <u>CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO POLI-ESPORTIVO</u></p>	<p>Dotar a Praça de Esportes "Adão Pires da Cruz" localizada no Bairro Jardim das Flores, de piscinas, pista de atletismo, quadras poli-valentes, com iluminação.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SÃO JOSÉ</u></p>	<p>Construção de campo de futebol, quadra poli-esportiva, piscinas, salão de festas para o lazer do trabalhador.</p>
<p><u>AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E RODEIO</u></p>	<p>Dotar o Município de um local apropriado para as exposições agro-industriais e parque de rodeios.</p>
<p><u>ÁREA DE LAZER NA AVENIDA ZACHARIAS ANTONIO FRANCO SOBRI NHO.</u></p>	<p>Construção de um campo de futebol, quadras, Play-ground em terreno cedido pela FEPASA.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE SUSSUI.</u></p>	<p>Aquisição de terreno e construção de campo de futebol e demais dependências, no Distrito de Sussui.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO E OU MELHORIA DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA - RURAL</u></p>	<p>Executar a construção de sanitários em campos de futebol somente em terrenos pertencentes à Municipalidade e reformas em campos de futebol da zona rural, em terrenos cedidos para a prática de esportes, por proprietários.</p>
<p><u>HABITAÇÃO</u> <u>CONJUNTO DE CASAS POPULARES NO BAIRRO SÃO JOSÉ</u></p>	<p>Aquisição de terreno e outras despesas necessárias para a construção de 100 casas populares, inclusive despesas com equipamentos urbanos nas imediações da vila São José.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1992


Anexo I - fls. 04-

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<u>HORTO FLORESTAL - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</u>	Convênio com o Estado para a exploração da área localizada na Água dos Soares, denominada Horto Florestal da FEPASA, destinado à implantação de escola profissionalizante de iniciação agrícola, com canteiros de mudas.
<u>PARQUE INDUSTRIAL</u>	Aquisição de terreno e equipamentos necessários à instalação de um Parque Industrial.
<u>PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO</u>	Substituição e colocação de placas indicativas para o trânsito, conforme o Plano Diretor de Trânsito da cidade e colocação de placas indicativas na zona rural.
<u>CONSERVAÇÃO DO SOLO</u>	Participação do Município com a Secretaria da Agricultura, para a implantação de projetos de microbacias.
<u>SAÚDE</u> <u>POSTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</u>	Aquisição de terreno e construção e equipamentos de um Posto de Assistência à Saúde, no Bairro São José.
<u>POSTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</u>	Aquisição de terreno e construção e equipamentos de um Posto de Assistência à Saúde, no Distrito de Sussui.
<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA NA ZONA RURAL</u>	Aquisição de Veículos, ambulância e outros, destinados ao atendimento médico e odontológico na zona rural, onde não existe o Posto de Assistência à Saúde.
<u>CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NO BAIRRO DA ESPANHOLADA.</u>	Dotar o Bairro da Espanholada de um Posto de Assistência Médica.
<u>SANEAMENTO</u> <u>CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA</u> <u>EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA</u>	Construção de um reservatório de Água no Bairro Paraná. Execução de rede adutora e distribuição de Água necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1992

ANEXO I - Fis. - 05-

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p><u>EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO</u></p> <p><u>EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO</u></p>	<p>ria a atingir toda a área urbana do Município.</p> <p>Execução de rede de esgoto e estação elevatória, com emissário e equipamento, a fim de coletar todo o esgoto de residências, comércio e indústrias.</p>
<p><u>REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</u></p>	<p>Perfurar um poço artesiano ou semi-artesiano, necessário a cobrir o déficit no fornecimento de água do Município.</p> <p>Remodelação da estação de tratamento de esgoto, com forma de filtros, caixa de areia e outros, necessário ao tratamento de esgoto.</p>
<p><u>AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE DECANTAÇÃO</u></p>	<p>Aquisição de terreno para a construção de caixas de decantação, necessárias para a limpeza total das águas utilizadas no esgoto sanitário.</p>
<p><u>PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS</u></p>	<p>Perfuração de poços semi-artesianos e construção de reservatório de água em pontos estratégicos da zona rural, para abastecimento de tanques e bombas pulverizadoras agrícolas.</p>
<p><u>CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOSÉ</u></p> <p><u>CONSTRUÇÃO DE UM VELÓRIO MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE TERRENO</u></p>	<p>Construção de um reservatório de água no Bairro S. José.</p> <p>Dotar o Município, de um local para velório, para conforto e segurança quando do guardamento dos entes queridos. Além de funcionamento de uma funerária municipal.</p>
<p><u>TRANSPORTE AÉREO</u></p> <p><u>AEROPORTO MUNICIPAL</u></p> <p><u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u></p> <p><u>CONSTRUÇÃO DE PONTES</u></p>	<p>Aquisição de um terreno para a construção de um aeroporto Municipal, com dependências e equipamentos</p> <p>Construção de pontes, bueiros, passa-boys e mata burros</p>




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1992

ANEXO I - fls. - 06.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p><u>TRANSPORTE URBANO</u> <u>PAVIMENTAÇÃO, COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS</u> <u>PAVIMENTAÇÃO</u> <u>PAVIMENTAÇÃO</u></p>	<p>em estradas vicinais, necessários à manutenção do tráfego em toda a malha rodoviária municipal.</p> <p>Dotar os Bairros não servidos por esses melhoramentos a fim de dar condições de tráfego, higiene e embelezamento.</p> <p>Pavimentação em ruas e avenidas já servidas por esses melhoramentos em condições precárias, utilizando parte existente como base, para a execução da obra.</p> <p>Pavimentação da continuação da rua Joaquim Amancio Ferreira, no Bairro São José, até a SP - 375, passando pelo Matadouro Municipal.</p>